

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/23

PROCESSO LICITATÓRIO №: 16/2023 **INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 - Centro, Olímpio Noronha - MG, CEP: 37.488-000 inscrito no CNPJ nº: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mario Douglas Oliveira Dias portador do RG nº: MG 15.258.799 e do CPF nº: 089.196.436-36.

CONTRATADA: SAMBA DE LUXO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 32.377.279/0001-13, com endereço na Rua Cel. José Costa Soares, nº 72, Centro - São Lourenço/MG, CEP: 37.470-000 neste ato representado pelo senhor Júlio César Furguim, portador do CPF nº 038.194.076-42.

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº: 16/2023 - INEXIGIBILIDADE DE **LICITAÇÃO** n^{o} 02/2023, com regência da Lei Federal n^{o} 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é: contratação da BANDA SAMBA DE LUXO para apresentação no dia 20 de fevereiro de 2023, por ocasião das comemorações do Carnaval do município de Olímpio Noronha/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO E LOCAL

2.1- A apresentação da BANDA SAMBA DE LUXO se dará no dia 20 de fevereiro/2023 na Praça de Eventos Agostinho de Oliveira, conforme especificado na proposta da contratada e abaixo.

<u>ARTISTA</u>	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	<u>HORA DA</u> <u>APRESENTAÇÃO</u>
BANDA SAMBA DE LUXO	PRAÇA DE EVENTOS AGOSTINHO DE OLIVEIRA	20/02/2023	Passagem de som às 21h e a apresentação a partir das 22 h com duração máxima de 02H

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) preço total, cujo pagamento se dará após a prestação de serviços, no dia 23/02/2023, mediante apresentação da nota fiscal. 3.2- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, em caso de atraso do pagamento por parte da contratante conforme estipulado no item 3.1.

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha Fone: (035) 3274-1122

FURQUIM:0 7642 FURQUIM:0381940 3819407642 Dados: 2023.02.02 02:26:40 -03:00



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- > 02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.39.00
- > FICHA 17
- > FONTE 2500

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:

- 5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;
- 5.1.2 A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;
- 5.1.3 Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado visando o bom andamento da realização da apresentação;
- 5.1.4 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a despesa com translado, hospedagem e alimentação provenientes da realização dos Shows.
- 5.1.5 Em caso de doença de um ou mais membros da banda, ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia à vontade dos artistas contratados que torne impossível uma ou mais apresentações, as partes estudarão nova(s) data(s) para o(s) espetáculo(s), permanecendo integras as demais cláusulas deste contrato, bem como em caso fortuito ou força maior.

5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:

- 5.2.1 Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.
- 5.2.2 A contratante responsabiliza-se pela prévia reserva do local da apresentação, conforme acordado na cláusula primeira; bem como pelo serviço de iluminação, sonorização de acordo com Rider técnico do artista, limpeza, provisão de energia elétrica, disponibilização de seguranças, conforme legislação em vigor.
- 5.2.3 Pagamento da taxa do ECAD.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;
- 6.2 Constituem motivos de rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.
- 6.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.
- 6.4 O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.
- 6.5 -. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha Fone: (035) 3274-1122 P

JULIO Assinado de forma digital por JULIO CESAR CESAR FURQUIM:0 642 3819407642 022724-0350°

m



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 6.6 -. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 6.7 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1- O contrato a ser celebrado tem sua vigência de 2 meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- **8.1.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE, sendo assegurada à Contratada a apresentação de defesa e respeitado o devido processo legal:
 - I advertência por escrito;
 - II multa, nos seguintes limites máximos:
 - **a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;
 - **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
 - **c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, ou execução dos serviços fora das especificações contratadas.
 - III suspensão temporária de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
 - **IV-** declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- ${f I}$ não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;
- II retardamento imotivado da execução do serviço
- III paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG
- IV prestação de serviço de baixa qualidade.

Parágrafo Segundo: A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha Fone: (035) 3274-1122

JULIO Assinado de forma digital por JULIO CESAR JULIO CESAR FURQUIM:0 07642 07642 3819407642 Dados: 2023.02.02

n

A



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Parágrafo Quarto: As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG.

CLÁUSULA NONA - DA EVENTUAL SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO NO CASO DE RETORNO DA MEDIDAS DE SEGURANÇA EM SAÚDE DEVIDO A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS.

- 9.1 Nos termos do inciso XIV do art. 78 de Lei Federal 8666/93, em caso de calamidade pública, com eventual volta das restrições por causa da Pandemia de Coronavírus este contrato poderá ser suspenso, sendo medida unilateral da Administração Pública e formalizada por ordem escrita.
- 9.2 A nova data do show será programada em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lambari MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha ter por mais privilegiado que este seja.
- 10.2- E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Olímpio Noronha, 31 de janeiro de 2023.

ČONTRATANTE MUNICÍPIO DE OLIMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00 Representante Legal: Sr. Prefeito Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

JULIO CESAR Assinado de forma digital por JULIO CESAR FURQUIM: 03 FURQUIM-038-19407642 Dados: 2023.02.02 02:28:31-03'00'

CONTRATADA

SAMBA DE LUXO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 32.377.279/0001-13

Representante Legal: Júlio Cesar Furquim CPF: nº 038.194.076-42

Testemunhas:

Nome: Wsparer CPF: DHO 827 306 - 2

RG:

Nome:

Alvaro Fransisco Ribeiro Xavie

CPF:_

Assessor de Serviços

RG:_

MG - 17.533.202 SSP/MG

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha Fone: (035) 3274-1122